

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GENEROSO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 049/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº162/2020

DATA DA ABERTURA: 09/10/2020 às 09h00min

(Horário oficial do Estado de MS)

LOCAL: PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO/MS

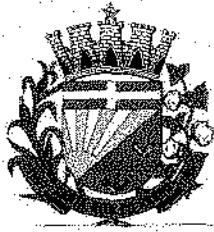
OBJETO: Tem por objeto a presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para administração visando a contratação de empresa no SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para o FUTURO E EVENTUAL fornecimento de leite integral pasteurizado, tipo c, em embalagem de 1 litro, para atender as necessidades da Administração Pública do Município. Em conformidade com o edital e seus anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020
PROCESSO Nº162/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO SUL, mediante sua Pregoeira Oficial designada pelo Decreto nº 41/2020 de 20 de fevereiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas (Horário oficial do Estado de MS) do dia 09 de OUTUBRO do ano de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2003, Lei Complementar nº123/2.006, o Decreto Municipal nº 119/2009, Decreto Municipal nº 052/2014 (Registro de Preços), bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações. Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

I - DO OBJETO:

1.1 – Tem por objeto a presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para administração visando a contratação de empresa no SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para o FUTURO E EVENTUAL fornecimento de leite integral pasteurizado, tipo c, em embalagem de 1 litro, contratação de empresa no SISTEMA REGISTRO



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GENEROSO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DE PREÇOS para o FUTURO E EVENTUAL fornecimento de leite integral pasteurizado, tipo c, em embalagem de 1 litro, para atender as necessidades da Administração Pública do Município. Em conformidade com o edital e seus anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.

1.2 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação por ITEM, elaborando-o conforme modelo que segue.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (DOZE) MESES, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

4.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

4.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GENEROSO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) a carteira de identidade do representante (cópia autenticada em cartório competente), ou por cópia simples, desde que acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou por servidor devidamente designado para tal investidura.

b) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

4.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Documento de identidade (cópia autenticada em cartório competente), ou por cópia simples, desde que acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou por servidor devidamente designado para tal investidura.

b) Instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no Anexo II deste edital.

c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).

4.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no Anexo III), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

4.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GENEROSO DA SILVA SOUZA, 5/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão, portanto autenticados documentos pela Pregoeira ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

4.9.1 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 4.9 deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123.

V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 09:00 do dia 09 de outubro de 2020, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO- MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO- MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

5.3 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentações deverão ser entregues na Rua: Geraldo da Silva Souza, S/N, Centro, nesta cidade Santa Rita do Pardo/MS, CEP: 79.690-000, até as 09:00 MS horas do dia 09 de outubro de 2020.



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GENEROSO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1 – Ser preenchida em formulário padrão (*em meio magnético*) fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo;

6.1.2 - conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo, por anexo, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

III. Local de entrega dos produtos: a empresa deverá entregar os produtos no local indicado pelo setor de compras.

IV. Apresentar Laudo Microbiológico físico químico, expedido por órgão de inspeção SIF, não superior a trinta dias da abertura da licitação.

6.1.3 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valor unitário e total, para todos os efeitos utilizar-se há o valor unitário;

6.1.4 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a prefeitura de Santa Rita do Pardo a firmar contratações nas quantidades estimadas,



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GENEROSO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

7.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.4 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, situada na Rua Geraldo da Silva Souza, S/N, Centro, informações pelo fone 67 3591 2209, das 07 (sete) às 17:00 (treze) horas(MS), através de solicitação pelo EMAIL licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br ou através do site <http://www.santaritadopardo.ms.gov.br/>.

VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.2 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93)

a) - cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada em cartório competente);

b) - registro comercial, no caso de empresa individual;

c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) – Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.

8.3 Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93)

d) - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GENEROSO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- e) - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;
- f) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- g) - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- h) - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- i) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;
- j) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos - INSS, certidão emitida com base na Portaria Conjunta RSB/PGVN Nº 1751 de 02/10/2014.
- l) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).
- M) - Cópia do Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da licitante.

8.3.1. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

8.3.2. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

8.3.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GENEROSO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

8.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da lei, nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do livro Diário Registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. As microempresas (ME) e as empresas optantes pelo sistema lucro presumido, deverão apresentar Declaração do contador, acompanhadas da cópia do imposto de Renda, do último exercício social e as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador. As declarações citadas deverão ser ratificadas pelo titular da empresa;

b) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme anexo V.

IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1 – Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

10.3 – Para efeito de classificação das propostas a Pregoeira considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GENEROSO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

FONE (067) 3591-2209

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

10.3.2 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1 – As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;

10.4.2 – Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

10.5 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

10.6 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GENEROSO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

FONE (067) 3591-2209

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pela Pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.11 - Não sendo aceitável o preço, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.14- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.15 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre a Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.16 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.17 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado a Pregoeira abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.18 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

10.19 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GENEROSO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

FONE (067) 3591-2209

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

10.21 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

XI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS.

11.1 – Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

11.2 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.7 – Será registrado o menor preço por item.

11.8 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – Colhidas às assinaturas a Pregoeira providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (DOZE) MESES contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GENEROSO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIII - DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

13.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 19 do presente edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 – Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13.4 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (DOZE) MESES a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.

13.5 - Durante o prazo de validade do Contrato de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Autorização de Fornecimento".

13.6 – O Município de Santa Rita do Pardo não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

13.6.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas e nos Termos de Referências de cada secretaria que fazem parte deste edital, são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos 12 (DOZE) MESES.



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GENEROSO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

13.7 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Santa Rita do Pardo, firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Contrato de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.8 – Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9 – Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

13.10 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.10.1 – O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

13.10.2 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A empresa vencedora se obriga a:

a) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

b) Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo;

c) O produto deverá ser de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação, conter na embalagem informações do fabricante, especificação do produto, data do



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GENEROSO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

empacotamento, prazo de validade de no mínimo 03 (três) dias para se expirar, estampado na embalagem.

d) O produto deverá ser entregue diariamente na Gerência de Promoção Social e Trabalho, de acordo com a necessidade do setor, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

e) A licitante vencedora deverá fazer a entrega em transporte especializado, se for o caso.

f) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Santa Rita do Pardo;

h) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

i) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

j) Efetuar a troca imediata dos produtos caso sejam recusados, a partir da comunicação do defeito, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura de Santa Rita do Pardo;

k) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos produtos.

l) fornecer de acordo com termo de Referência de cada Secretaria.

XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 A Prefeitura de Santa Rita do Pardo obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

XVI. DO REAJUSTE

16.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GENEROSO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/1993.

16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado a legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

XVII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, nas seguintes dotações:

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

08.241.0084-2.079 BL. DE PROT. SOCIAL, ESP. DE ALTA COMPLEX. CASA DE ACOLHIMENTO (TERCEIRA IDADE)

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 081

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

08.244.0082-2.072 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 032

6 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

06 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

06.11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO (FMIS)

08.244.0015-2.033 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FMIS

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 00.01.0081 / FICHA: 004

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

10.302.0014-2.054 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 052



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GENEROSO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

FONE (067) 3591-2209

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.306.0077-2.016 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0000.000000 / FICHA: 061

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.365.0074-2.066 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0001.000000 / FICHA: 106

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.365.0077-2.017 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR INFANTIL CRECHE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0000.000000 / FICHA: 064

XVIII. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, em conta - corrente, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de competente.

18.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura de Santa Rita do Pardo, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GENEROSO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

19.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

19.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2. Fica assegurado a Prefeitura de Santa Rita do Pardo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Santa Rita do Pardo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5 Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Compras em substituição ao Termo de Contrato;

20.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GENEROSO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Santa Rita do Pardo;

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

20.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.10 Quaisquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pela Pregoeira no horário de expediente 07h às 13h(MS), na Sala de Licitações da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, situada a Rua. Geraldo da Silva Souza, S/N, Neste Município, ou através do tele/fax; (0**67) 3591-2209;

20.11. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º10.520, de 17/07/2003, Lei Complementar nº123/2.006, pelo Decreto municipal nº 119/2009, bem como, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

20.12. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo I – (modelo) PROPOSTA DE PREÇOS - QUANTIDADE DOS PRODUTOS

Anexo II - MODELO DE PROCURAÇÃO

Anexo III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Anexo V- DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (REFERENTE A TRABALHO DE MENORES) (DEC. FEDERAL 4.358/2002)

Anexo VI – Modelo de DECLARAÇÃO Enquadramento de ME/EPP EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (DEC. FEDERAL 4.358/2002)

Anexo VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo VII- Minuta de contrato



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GENEROSO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

20.13. É competente o Foro da Comarca de Bataguassu-MS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.14. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, localizado na Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº 910 – Bloco A, neste Município.

Santa Rita do Pardo - MS, 16 de setembro de 2020.

MAIANY SANTOS DA SILVA
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GENEROSO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 049/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura de Santa Rita do Pardo–MS, no Pregão Presencial RP nº 049/2020.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2020.

.....
(assinatura, nome e CPF do outorgante)

- A firma do mandante deve ser reconhecida.



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GENEROSO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 049/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

_____, CNPJ n° _____ (nome da empresa)
sediada _____ (endereço completo).

Declara, sob as penas da Lei, que está em situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no Pregão Presencial RP n° 049/2020 da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS.

_____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GENEROSO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXOIV

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 049/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial RP Nº 049/2020 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de entrega dos produtos.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomado quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GENEROSO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 049/2020.

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

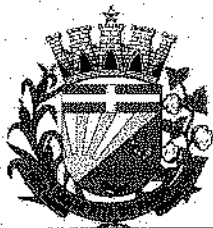
_____, CNPJ n° _____ (nome da empresa)
_____ sediada _____ (endereço completo) _____ Por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador da
Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (....)

_____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GENEROSO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 049/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no item IV do Edital de MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2020.

nome e número da identidade e do CPF do declarante

(Representante Legal da empresa)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue a Pregoeira para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.



AV: João Gregório Rodrigues, 828 – Bairro Novo Horizonte

Fone: (67) 3591-1376

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de leite pasteurizado para atender as famílias em vulnerabilidade, as crianças/adolescentes e idosos que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, os idosos acolhidos no Lar dos Idosos e o hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, conforme quantitativo a ser adquirido na vigência da ata, de acordo com as especificações e condições estabelecidas:

Dotações	PRODUTOS	QUANT.
10.302.0014-2.079	Leite pasteurizado, tipo C, em embalagem de 01 (um) litro, para atender as necessidade da administração pública.	1.300,00 litros
08.241.0084-2.079	Leite pasteurizado, tipo C, em embalagem de 01 (um) litro, para atender as necessidade da administração pública.	1.790,00 litros
08.244.0082-2.072	Leite pasteurizado, tipo C, em embalagem de 01 (um) litro, para atender as necessidade da administração pública.	1.790,00 litros
08.244.0015-2.033	Leite pasteurizado, tipo C, em embalagem de 01 (um) litro, para atender as necessidade da administração pública.	14.000,00 litros

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Objeto da contratação consiste na aquisição de "Leite Pasteurizado" para atender a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação responsável pelos órgãos Lar dos Idosos e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social). O CRAS atende o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV dos Idosos e das Crianças/Adolescentes e as famílias em situação de vulnerabilidade. Outro órgão que também necessita da compra do Leite é o Hospital do município de Santa Rita do Pardo - MS.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias nº: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS. 06.11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO. 08.244.0015 - Assistência comunitária. 2.033 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FMIS. 0.32.00.00.00.00.00.01.0081 (0081) - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.



Município de Santa Rita do Pardo-MS

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Fis 4.1
D
Rubrica

AV: João Gregório Rodrigues, 828 – Bairro Novo Horizonte

Fone: (67) 3591-1376

03- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 03.13 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP. 10.302.0014 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 2.054 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC. 0.30.00.00.00.00.01.0002 (0002) – Material de Consumo.

05 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 05.11 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO SEASTH. 08.241.0084 – Assistência ao Idoso. 2.079 – BL DE PROT. SOCIAL ESP. DE ALTA COMPLEX. CASA DE ACOLHIMENTO (TERCEIRA IDADE). 0.30.00.00.00.00.01.0000 (0000) – Material de Consumo.

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 05.11 – SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL TRABALHO E HABIT SEASTH. 08.244.0082 – Assistência Comunitária. 2.072 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. 0.30.00.00.00.00.01.0000 (0000) – Material de Consumo.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. O produto deverá ser entregues quando solicitados pela Unidade Executora, nos locais definidos neste Termo de Referência, e os prazos de entrega dos produtos são de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação, conforme localização das unidades.
- 4.2. O produto poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 5.1. O horário para entrega nos Estabelecimentos requisitantes, será de 08h minas 11h e das 14h às 17h horário oficial de Brasília, de segunda a sexta feira.
- 5.2. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor nos Estabelecimentos requisitantes, conforme solicitação da Unidade Executora CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, nos locais abaixo ou ainda em qualquer órgão vinculado à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Rita do Pardo - MS:

LOCAIS DE RECEBIMENTO		
Secret. Assistência Social	Endereço	Telefone
CRAS	Rua: Laurentino de Oliveira Lima nº 1260	3591-2202
LAR DOS IDOSOS	Rua: José da Costa Lima nº 1521	3591-1376



AV: João Gregório Rodrigues, 828 – Bairro Novo Horizonte

Fone: (67) 3591-1376

SCFV Idoso e SCFV Criança/Adolescente (INCUBADORA)	Rua: Nicanor Gregório Rodrigues s/n	SEM TELEFON E
HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	Rua: Prudente de Morães nº 1148	3591-1378

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1. Fornecer produtos de primeira qualidade, ou seja, de acordo com as exigências normatizadas pela SIF;
- 6.2. Garantir o abastecimento, não deixando faltar em seus estoques, o item licitado.
- 6.3. O produto fornecido deverá estar registrada no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde;
- 6.4. Substituir os produtos em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste edital, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;
- 6.5. Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento (ou contrato), em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O Município de Santa Rita do Pardo-MS efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

8. DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Será designado representante da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para acompanhar e fiscalizar a entrega do produto anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. O representante da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.
- 8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante



Município de Santa Rita do Pardo-MS

Fis. 53
Rubrica

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação

AV: João Gregório Rodrigues, 828 – Bairro Novo Horizonte

Fone: (67) 3591-1376

de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A Fiscalização será realizada pela Fiscal Dilma Lemes Pereira de Lima conforme matrícula nº87802 ou sua Suplente Vanildo da Silva Lima conforme matrícula nº132309.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A autoridade competente poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.2. A homologação do resultado não implicará direito a contratação.

10.3. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a participação implica plena aceitação, por parte do participante, das condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

10.4. É facultada à Unidade Executora, em qualquer fase do processo de compras, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Os casos omissos serão dirimidos pela Unidade Demandante.

Santa Rita do Pardo, 10 de Março de 2020.

Atenciosamente

Dulce Aparecida Marques
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Pessoa Nº 7132018

Dulce Aparecida Marques
Secretário de Assistência Social